

SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOCERON

Porto Velho, 01 de março de 2023.

SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOCERON

### **PROCESSO ELEITORAL 2023**

#### **ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA SOCERON GESTÃO BIÊNIO 2024/2025**

Prezados Associados,

A Presidente da CELEP (Comissão Eleitoral Permanente da Sociedade de Cardiologia do Estado de Rondônia – SOCERON), no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 59 e 60 do Estatuto Social, comunica a todos os interessados o início do prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de Presidente e respectiva Diretoria, bem como Conselho Fiscal da entidade, para o Biênio 2024/2025.

#### ***Requisitos para Registro das Candidaturas:***

Nos termos do artigo **Art. 36** § único do Estatuto Social, somente poderão se candidatar a quaisquer cargos de Diretoria os associados efetivos que sejam:

- a. Membros portadores de Título de Especialista em Cardiologia emitidos e/ou reconhecidos pela AMB/SBC.”
- b. Estejam adimplentes com a anuidade da SOCERON até dia 31 de março de 2023.
- c. “Não incorrer nas hipóteses do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (“Lei da Ficha Limpa”).

Informações sobre o Registro das Candidaturas:

A CELEP comunica que, conforme permissivo do artigo **Art. 60**. § 3º, do Estatuto da SBC/RO, e por decisão de sua Diretoria, haverá adesão da entidade ao sistema eleitoral disponibilizado pela SBC.

Assim, o cronograma eleitoral seguirá o estabelecido no Regimento Eleitoral da SBC, disponível em seu portal na internet, no endereço

<https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2023>.

A candidatura deverá ser apresentada **sob a forma de chapas completas**, até às 23:59h do dia **31 (trinta e um) de março de 2023**, através do email [eleicoes2023@cardiol.br](mailto:eleicoes2023@cardiol.br), para os seguintes cargos (**Art. 32**. E **Art. 36**. do Estatuto da SOCERON)

- O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, sendo sócios fundadores, efetivos e remidos.

-Diretoria:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;

- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor Científico;
- e) Diretor Financeiro;
- f) Diretor de Promoção de Saúde Cardiovascular SBC/FUNCOR
- g) Diretor de Pesquisa;

## SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOCERON

Fica expresso que só será aceita e homologada a chapa que contenha a indicação de todos os seus componentes, sendo obrigatório que estes preencham totalmente os critérios estabelecidos no Estatuto Social da entidade.

As chapas que preencheram todos os requisitos estatutários serão homologadas pela CELEP, divulgando-se as mesmas através dos e-mails dos associados até o dia **20 de abril de 2023**, conforme cronograma definido em Regimento Eleitoral da SBC.

Do Processo Eleitoral:

A eleição para o cargo de Presidente e sua Diretoria e também CONSELHO FISCAL será realizada por voto direto e secreto, pela Internet, através de *login* e senha a serem enviados pela SBC por *e-mail* aos habilitados a votar e realizar-se-á entre os dias **01 a 15 de maio de 2023**.

Os e-mails considerados para fins de envio dos *logins* e senhas serão aqueles constantes na base de dados da entidade, sendo recomendável a verificação de que os dados se encontram devidamente atualizados, a partir da publicação deste edital. Até o dia **31 de março de 2023**, os interessados em participar do pleito e que porventura não tenham recebido a senha por *e-mail* deverão providenciar o cadastramento da mesma diretamente na secretaria da entidade, sob pena de não participação nas eleições.

Encerrados os prazos de inscrição, será eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos. Havendo empate na apuração, será vencedora a chapa cujo candidato a Diretor Presidente ostente o maior tempo ininterrupto da condição de associado à SOCERON, desde a data da última associação até a data da eleição.

Outras Informações

Este Edital se encontra disponível no portal da SOCERON, no endereço <https://www.rondonia.cardiol.br/>, para consulta de todos os interessados.

Lembramos a todos os associados que o exercício do direito de voto, pelo associado, é condicionado à inexistência de débitos de anuidades perante a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), nos termos do **Art. 60 § 9º**, do Estatuto da SOCERON, sendo que os mesmos poderão ser liquidados até o dia **31 de março de 2023**.

A CELEP agradece a atenção e aguarda a participação de todos nas eleições convocadas.

Atenciosamente,

**Dra. Fabiane Fernandes Schmitt Flores**  
Presidente da CELEP SOCERON